II Seminário Nacional do Fórum Permanente de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres do Campo e da Floresta

"No campo e na floresta, políticas públicas para as mulheres"

Brasília, Agosto de 2010

Luiz Inácio Lula da Silva
Presidente da República

José Alencar Gomes da Silva
Vice Presidente da República

Nilcéa Freire
Ministra da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres

Teresa Cristina Nascimento Sousa
Secretária Adjunta

Lourdes Bandeira
Subsecretária de Planejamento

Aparecida Gonçalves
Subsecretária de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres

Sonia Malheiros Miguel
Subsecretária de Articulação Institucional e Ações Temáticas

Cíntia Rodrigues
Chefe de Gabinete

Fernanda Reznik Santos
Assessora Especial

Coordenação de Ações Preventivas e Garantia de Direitos
Ane Cruz, Carla Ferraz e Paloma Sanches

Colaboração
Taís Cerqueira Silva

SUMÁRIO

Nota sobre o Seminário **p. 04**

Programação **p. 05**

Diretrizes e Ações de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres do Campo e da Floresta **p. 06**

Referências Bibliográficas **p. 20**

Anexo I – Portarias do Fórum

1. Criação do Fórum Nacional **p. 21**
2. Retificação **p. 22**

Anexo II – Dados da Central de Atendimento à Mulher – Ligue 180 **p. 23**

"Essas mulheres não são em nada inferiores a mim...
Têm o rosto tisnado pelo brilho dos sóis e pelo sopro dos ventos,
Há na carne delas, antigas e divinas, agilidade, força,
Elas sabem nadar, remar, montar, lutar, atirar, correr, bater,
recuar, avançar, resistir, defender-se sozinhas,
São supremas por direito próprio –
são calmas, límpidas, donas de si mesmas".

Walt Whitman

A realização do II Seminário Nacional do Fórum de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres do Campo e da Floresta, sob a coordenação da Secretaria de Políticas para as Mulheres, é uma grande conquista para todas as instâncias envolvidas. Tanto o Governo Federal quanto Movimentos sociais estão cientes da sua extrema relevância, não só como momento de diálogo e interlocuções, mas também devido a seu caráter de marco histórico.

Desde a criação do citado Fórum, em 2007, com o início dos debates específicos acerca do enfrentamento à violência contra as mulheres do campo e da floresta, estava inscrita no rol de suas prioridades a criação de diretrizes para o enfrentamento deste problema, cujas características são distintas. Estas diretrizes devem ser compreendidas no âmbito das reivindicações do movimento de mulheres e da sociedade civil organizada, assim como das políticas de garantia de direitos das mulheres, em especial do II Plano Nacional de Políticas para as Mulheres, da Política e do Pacto Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres.

Assim, se, por um lado, este evento tem como objetivo reunir o poder público e as dirigentes, militantes, assessorias e consultorias dos movimentos sociais do campo e da floresta, com a finalidade de elencar promover um balanço das conquistas verificadas ao longo destes anos, e apontar perspectivas para o futuro, é necessário destacar seu caráter comemorativo.

A assinatura da Portaria que insitui as Diretrizes de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres do Campo e da Floresta representa um enorme avanço e um indicativo de outros mais, no que tange à elaboração e implementação de políticas públicas destinadas a estas mulheres.

Brasília, agosto de 2010.

Secretaria de Políticas para as Mulheres
Fórum Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres do Campo e da Floresta

PROGRAMAÇÃO – 10 de agosto de 2010

9h – Abertura – Homenagem a Margarida Alves

9h 30 – Ato de Assinatura da Portaria que institui as Diretrizes de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres do Campo e da Floresta.

10h – Painel: "As políticas públicas para as mulheres do campo e da floresta".

- Nilcéa Freire, Ministra da SPM.
- Representantes da Sociedade Civil no Fórum.

12h – Intervalo para almoço.

14h – Painel: "Balanço e perspectivas das políticas públicas para as Mulheres do Campo e da Floresta".

- Aparecida Gonçalves, Secretária Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres – SPM.
- Andréa Butto, Assessora Especial de Gênero, Raça e Etnia - MDA.
- **Tereza de Lamare**, Coordenadora da Área Técnica de Saúde da Mulher – MS.

15h – Debate.

17h – Encerramento e Coquetel de Confraternização.

Diretrizes e Ações de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres do Campo e da Floresta

1. Contextualização:

As diretrizes e ações para o enfrentamento da violência contra as mulheres do campo e da floresta devem ser compreendidas no âmbito das reivindicações do movimento de mulheres e da sociedade civil organizada, assim como das políticas de garantia de direitos das mulheres, em especial do II Plano Nacional de Políticas para as Mulheres, da Política e do Pacto Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres.

Desde a criação da Secretaria de Políticas para as Mulheres em 2003, a questão da violência contra as mulheres tem sido um dos eixos prioritários no processo de formulação e de implementação de políticas públicas para as mulheres, uma vez que a violência contra as mulheres representa "a expressão máxima das desigualdades de gênero" (SPM, 2007a).

Neste sentido, o Estado incorporou no rol de prioridades do II Plano Nacional de Políticas paras mulheres (PNPM), ações específicas para as mulheres do campo e da floresta, incluindo-as como prioridade em diversas áreas de atuação do Governo Federal (em especial no Eixo 4- Enfrentamento a todas as formas de violência contra as mulheres e no Eixo 11- Gestão e Monitoramento do PNPM[1]).

Outra iniciativa que pretende oferecer às mulheres do campo e da floresta um espaço privilegiado de interação com o Governo Federal e atender prioritariamente suas reivindicações foi a criação do Fórum Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres do Campo e da Floresta, em 2007. Em funcionamento desde então, o Fórum tem promovido o debate entre sociedade civil e representantes governamentais, de modo a ampliar o alcance das políticas públicas e adequá-las às realidades locais. Importante ressaltar que, em seu âmbito e por seu intermédio, foi firmado o conceito de "mulheres do campo e da floresta" utilizado pela SPM na elaboração de todas as suas políticas desde então, compreendendo as mulheres trabalhadoras rurais, mulheres que vivem no campo,

[1] Entre as ações previstas no II PNPM, cabe citar: a) Elaborar a Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres do Campo e da Floresta (Eixo 4); b) Realizar campanha voltada ao enfrentamento da violência contra as mulheres rurais, quilombolas, indígenas, do campo e da floresta, e das regiões ribeirinhas (Eixo 4); c) Apoiar a realização de estudos e políticas públicas voltadas para as mulheres no meio rural (Eixo 11); d) Apoiar a realização de estudos e pesquisas de diagnóstico e atualização de dados sobre a realidade das mulheres no meio rural (Eixo 1), entre outras.

na ruralidade e na floresta, agricultoras familiares, as extrativistas, catadoras de côco e babaçu e as seringueiras.

Além do II PNPM, no processo de implementação de políticas para as mulheres, a SPM formulou em 2007 a Política Nacional de Enfrentamento a Violência contra as Mulheres, que tem por finalidade estabelecer conceitos, princípios, diretrizes e ações de prevenção e combate à violência contra as mulheres, assim como de assistência e garantia de direitos às mulheres em situação de violência, conforme normas e instrumentos internacionais de direitos humanos e legislação nacional.

O conceito de violência contra as **mulheres**[2], adotado pela Política Nacional, fundamenta-se na definição da Convenção de Belém do Pará (1994), segundo a qual a violência contra as mulheres constitui "qualquer ação ou conduta, **baseada no gênero**, que cause morte, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico à mulher, tanto no âmbito público como no privado" (Art. 1°). A definição é, portanto, ampla e abarca diferentes formas de violência contra as mulheres, tais como:

1) A violência doméstica ou em qualquer outra relação interpessoal, em que o agressor conviva ou haja convivido no mesmo domicílio que as mulheres e que compreende, entre outras, as violências física, psicológica, sexual, moral e patrimonial (Lei 11.340/2006);
2) A violência ocorrida na comunidade e seja perpetrada por qualquer pessoa e que compreende, entre outros, violação, abuso sexual, tortura, tráfico de mulheres, prostituição forçada, seqüestro e assédio sexual no lugar de trabalho, bem como em instituições educacionais, estabelecimentos de saúde ou qualquer outro lugar;
3) A violência perpetrada ou tolerada pelo Estado ou seus agentes, onde quer que ocorra (violência institucional).

O conceito de **enfrentamento**, por sua vez, diz respeito à implementação de políticas públicas amplas e articuladas, que procurem dar conta da complexidade da violência contra todas as mulheres, em todas as suas expressões. O enfrentamento requer a ação conjunta dos diversos setores envolvidos com a questão (saúde, segurança pública, justiça, educação, assistência social, entre outros), no sentido de propor ações que: desconstruam as desigualdades e combatam as discriminações de gênero e a violência contra as mulheres; interfiram nos padrões sexistas/machistas ainda presentes na sociedade brasileira;

[2] O termo é utilizado no plural, para dar visibilidade às diversidades raciais, étnicas, geracionais, de orientação sexual, de deficiência e de inserção social, econômica, regional e territorial existentes entre as mulheres.

promovam o empoderamento das mulheres; e garantam um atendimento qualificado e humanizado às mulheres em situação de violência.

Qualquer ação que objetive minimizar ou erradicar a violência contra as mulheres deve levar em conta múltiplas dimensões, como a territorialidade. Este fator marca fortemente a vida das mulheres, no que tange à desigualdade de gênero e à vivência da violência doméstica. As mulheres do campo e da floresta tem sua vida fortemente marcada pelas características dos lugares em que vivem. Estes são isolados, sem acesso rápido a quaisquer recursos oferecidos pela vida urbana, afastados dos serviços e socorros oferecidos pelos Governos Municipal, Estadual e Federal, propiciando ainda maiores condições de reprodução do machismo e, portanto, altíssimos índices de violência contras mulheres, impunidade dos agressores e dificuldades de acesso aos serviços nos quais as mulheres recebem a atenção adequada.

Devemos acrescentar a essa noção de territorialidade também a ação dos grupos sociais, a interação das pessoas com o ambiente e com as demais pessoas com as quais convivem. No caso das mulheres, isso é ainda mais plausível: são vários os movimentos de mulheres do campo e da floresta nascidos da luta pelo fim das desigualdades de gênero, enfrentamento à violência e pelo fim da impunidade dos agressores. A elaboração de diretrizes e ações especificamente direcionadas a essas mulheres é uma resposta as suas reivindicações.

No **âmbito preventivo**, a Política Nacional buscará implementar ações que desconstruam os mitos e estereótipos de gênero e que modifiquem os padrões sexistas, perpetuadores das desigualdades de poder entre homens e mulheres e da violência contra as mulheres. A prevenção inclui não somente ações educativas, mas também culturais que disseminem atitudes igualitárias e valores éticos de irrestrito respeito às diversidades de gênero, raça/etnia, geracionais e de valorização da paz. As ações preventivas incluirão campanhas que visibilizem as diferentes expressões de violência de gênero sofridas pelas mulheres e que rompam com a tolerância da sociedade frente ao fenômeno. No tocante à violência doméstica, a prevenção deverá focar a mudança de valores, em especial no que tange à cultura do silêncio quanto à violência contra as mulheres no espaço doméstico e à banalização do problema pela sociedade.

O **combate** à violência contra as mulheres inclui o estabelecimento e cumprimento de normas penais que garantam a punição e a responsabilização dos agressores/autores de violência contra as mulheres. No âmbito do combate, a Política Nacional proporá ações que garantam a implementação da Lei Maria da Penha, em especial nos seus aspectos processuais/penais e no que tange à criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra as mulheres. A Política

também buscará fortalecer ações de combate ao tráfico de mulheres e à exploração comercial de mulheres **adolescentes/jovens.**

No que diz respeito **aos direitos humanos das mulheres**, a Política deverá cumprir as recomendações previstas nos tratados internacionais na área de violência contra as mulheres (em especial aquelas contidas na Convenção de Belém do Pará – Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra as mulheres (1994) e na Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as mulheres - CEDAW, 1981). No eixo da garantia de direitos, deverão ser implementadas iniciativas que promovam o empoderamento das mulheres, o acesso à justiça e a o resgate das mulheres como sujeito de direitos.

No que tange à **assistência** às mulheres em situação de violência, a Política Nacional deverá garantir o atendimento humanizado e qualificado às mulheres em situação[3] de violência por meio da formação continuada de agentes públicos e comunitários; da criação de serviços especializados (Casas-Abrigo, Centros de Referência, Serviços de Responsabilização e Educação do Agressor, Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra as mulheres, Defensorias das mulheres); e da constituição/fortalecimento da Rede de Atendimento (articulação dos governos – Federal, Estadual, Municipal, Distrital- e da sociedade civil para o estabelecimento de uma rede de parcerias para o enfrentamento da violência contra as mulheres, no sentido de garantir a integralidade do atendimento).

No sentido de materializar e descentralizar a Política Nacional, foi lançado na II Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres o Pacto Nacional pelo Enfrentamento da Violência contra as Mulheres. O Pacto contempla ações em quatro eixos estruturantes e compreende, tal qual o previsto na Política Nacional, não apenas a dimensão do **combate** aos efeitos da violência contra as mulheres, mas também as dimensões da **prevenção, atenção, proteção e garantia dos direitos** daquelas em situação de violência, bem como a responsabilização dos agressores. Constitui uma ação articulada e articuladora, estruturante e transversal, que tem capilaridade em quase todas as unidades da federação por meio de acordos de cooperação entre os governos estaduais, municipais e organismos de políticas para as mulheres.

O Pacto Nacional, que possui como público-alvo as mulheres em situação de violência (em especial, as mulheres negras, rurais e indígenas), trata especificamente de quatro grandes eixos (SPM, 2007b):

[3] O termo 'em situação de' é utilizado no lugar de vítima de violência, visto que a condição de vítima pode ser paralisante e reforça a representação das mulheres como passiva e dependente: "Quando as mulheres é referida como estando em situação de violência, ela está em condição, ou seja, ela acessa um lugar de passagem, pois é um sujeito nessa relação. Estar em situação oferece a possibilidade de mudança" (Mirin, 2005).

1. Fortalecimento da Rede de Atendimento e Implementação da Lei Maria da Penha;
2. Proteção dos Direitos Sexuais e Reprodutivos e Implementação do Plano Integrado de Enfrentamento da Feminização da AIDS;
3. Combate à Exploração Sexual e ao Tráfico de Mulheres;
4. Promoção dos Direitos Humanos das Mulheres em Situação de Prisão.

Vale ressaltar que tanto o Pacto quanto a Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres reconhecem em seus princípios – a partir do previsto no II Plano Nacional de Políticas para as Mulheres – as diversidades raciais, étnicas, geracionais, de orientação sexual, de deficiência e de inserção social, econômica, regional e territorial existentes entre as mulheres e necessidade de formulação e implementação de políticas públicas que dêem conta das especificidades das demandas das mulheres em situação de violência.

Desta forma, o documento "Diretrizes e Ações para o Enfrentamento à Violência contra as Mulheres do Campo e da Floresta" marca o comprometimento do Estado Brasileiro com a implementação de políticas voltadas para as mulheres do campo e da floresta, a partir do estabelecido no II Plano Nacional de Políticas para as Mulheres, na Política e no Pacto Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres.

2. Fórum Nacional de Enfrentamento à Violência contra as mulheres do Campo e da Floresta

A partir do previsto no II Plano de Políticas para as Mulheres, na Política e no Pacto Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres e das reivindicações dos movimentos de mulheres (mais especificamente da demanda histórica da Marcha das Margaridas, em agosto de 2007[4]), o Governo Federal instalou - por meio da Secretaria de Políticas para as Mulheres em parceria com o Ministério do Desenvolvimento Agrário e demais Ministérios - o Fórum Nacional Permanente de Enfrentamento à Violência contra as mulheres do Campo e da Floresta.

[4] A pauta de enfrentamento à violência de gênero constitui uma das pautas do movimento das trabalhadoras rurais do campo e da floresta. Em 2000, a Comissão Nacional de Mulheres Trabalhadoras Rurais (CNMTR) da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura/CONTAG coordenou a 1ª Marcha das Margaridas - reunindo 20 mil trabalhadoras rurais em Brasília-, essa questão foi destacada na pauta de reivindicações do movimento. Similarmente, em 2003, aproximadamente 40 mil mulheres - reunidas na 2ª Marcha das Margaridas - pautaram o enfrentamento à violência sexista e a punição para os agressores. Além de contribuir para a criação do Fórum Nacional de Violência contra as Mulheres do Campo e da Floresta, a mobilização organizada pelas mulheres trabalhadoras rurais no Brasil obteve como resultados a visibilidade e reconhecimento social das mulheres do campo e da floresta, a negociação de políticas públicas voltados para o acesso das mulheres à terra, à assistência técnica, ao crédito e a programas sociais.

Fazem parte do Fórum Nacional as principais organizações e instituições de mulheres do campo e da floresta (Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura/CONTAG; Federação dos Trabalhadores na Agricultura Familiar/FETRAF, Movimentos Articulado de Mulheres da Amazônia/MAMA, Movimento das Quebradeiras de Côco e Babaçu/MIQCB; Marcha Mundial de Mulheres/MMM; Movimento das Mulheres Camponesas/MMC, Movimento de Mulheres Trabalhadoras Rurais do Nordeste/MMTR-NE; Confederação Nacional dos Seringueiros/CNS) e órgãos do Governo Federal (Secretaria de Políticas para as Mulheres; Ministério do Desenvolvimento Agrário; Ministério da Justiça; Ministério da Educação; Secretaria de Direitos Humanos; Ministério do Meio Ambiente; Secretaria de Promoção da Igualdade Racial; Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; entre outros). Instituído em agosto de 2008[5], por meio da portaria nº 52 de 13 de agosto de 2008, o Fórum tem por objetivo formular e debater propostas de políticas públicas relacionadas ao enfrentamento da violência contra as mulheres do campo e da floresta, tendo em vista a realidade destas mulheres e às especificidades de suas demandas.

No âmbito do Fórum, foram apontados alguns desafios para a implementação de políticas públicas voltadas para o enfrentamento à violência contra as mulheres do campo e da floresta. Entre esses, podem-se mencionar: a inexistência de diagnósticos sobre o fenômeno da violência contra as mulheres do campo e da floresta; a concentração dos serviços especializados de atendimento à mulher em situação de violência nos municípios de maior porte; o isolamento geográfico; e a dificuldade de acesso das mulheres do campo e da floresta à infra-estrutura social de enfrentamento à violência contra as mulheres.

Entre as ações do Fórum Nacional Permanente, vale citar a realização do Seminário Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres do Campo e da Floresta em novembro de 2007; a elaboração de um diagnóstico sobre a situação de violência contra as mulheres do campo e da floresta (Daron, 2009); a Campanha "Mulheres Donas da própria vida" (divulgada amplamente no país e principalemente nas áreas rurais, dando visibilidade à violência de gênero e à Lei Maria da Penha, no campo e na floresta).

3. Dados sobre a Violência contra as Mulheres do Campo e da Floresta:

[5] O Fórum Nacional Permanente de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres foi constituído a partir do trabalho desenvolvido pelo Fórum Nacional de Elaboração de Políticas para o Enfrentamento à Violência contra as Mulheres do Campo e da Floresta (Portaria nº 42, de 23 de agosto de 2007). Esse fórum, criado por tempo determinado, tinha por finalidade formular e debater propostas de políticas públicas relacionadas à problemática e à realidade destas mulheres no período de 90 dias.

Conforme mencionado acima, um dos desafios para a implementação de políticas de enfrentamento à violência contra as mulheres do campo e da floresta diz respeito à escassez de dados específicos sobre o fenômeno. Nesse sentido, vale citar dois importantes estudos: a pesquisa multi-países realizada pela Organização Mundial de Saúde (2001) e o estudo da Confederação Nacional de Trabalhadores na Agricultura (CONTAG, 2008).

Dados de investigação conduzida pela Universidade de São Paulo em conjunto com a Organização Mundial de Saúde (2001) demonstram que 29% de 4.299 mulheres entrevistadas na Grande São Paulo e 37% na Zona da Mata pernambucana relataram algum episódio de violência física cometido por parceiro ou ex-parceiros. Dez por cento (10%) das mulheres em São Paulo e 14% na Zona da Mata relataram já haver sido forçadas fisicamente a ter relações quando não queriam ou forçadas a práticas sexuais por medo do que o parceiro pudesse fazer. A violência sexual antes dos 15 anos foi relatada por 12% das mulheres em São Paulo e 9% na Zona da Mata.

A pesquisa realizada pela CONTAG (2008) revela que 55.2% das entrevistadas sofreram algum tipo de violência - 20.4% declararam ter sofrido violência patrimonial; 27.3%, violência sexual; 51.9%, violência moral; 51.9%, violência física; 73.4%, violência psicológica; 27.6%, ameaça de morte; 11.9%, estupro marital; e 4.3%, cárcere privado. Sessenta e três por cento (63.6%) dos atos de violência foram cometidos pelos maridos e companheiros.

De maneira geral, inexistem dados nacionais desagregados quanto à territorialidade em relação à violência contra as mulheres e, quando existem informações, estas se encontram dispersas e não seguem a procedimentos homogêneos de coleta de dados e de validação. Uma das poucas bases de dados, que conta com alguma especificidade, constitui a Central de Atendimento à Mulher/Ligue 180 - criada pela Secretaria de Políticas para as Mulheres, em 25 de novembro de 2005.

Segundo informações da Central de Atendimento à Mulher – Ligue 180, do total de atendimentos realizados entre de março a dezembro de 2009, apenas 4% são de mulheres que se identificam do campo e da floresta. Desse universo, 81% relataram episódios de violência doméstica e familiar contra as mulheres - 58% das mulheres declaram ter sofrido violência física; 30%, violência psicológica; 8%, violência moral; e 2%, violência patrimonial e cárcere privado. Cerca de 70% dessas mulheres informaram que a violência é diária e relataram situações de risco de morte ou de espancamento.

Assim, os dados apontados pelas pesquisas realizadas revelam que as mulheres do campo e da floresta vivenciam as múltiplas faces da violência, o que corrobora a necessidade da proposição de diretrizes e ações de enfrentamento à violência

contra as mulheres que contemplem a especificidade das demandas destas mulheres.

4. Princípios da Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres:

As diretrizes e ações de enfrentamento à violência contra as mulheres do campo e da floresta têm por base os princípios da Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, a saber:

1. **Igualdade e respeito à diversidade** – mulheres e homens são iguais em seus direitos.A promoção da igualdade implica no respeito à diversidade cultural, étnica, racial, inserção social, situação econômica e regional, assim como os diferentes momentos da vida das mulheres;

2. **Eqüidade** – a todas as pessoas deve ser garantida a igualdade de oportunidades, observando-se os direitos universais e as questões específicas das mulheres;

3. **Autonomia das mulheres** – o poder de decisão sobre suas vidas e corpos deve ser assegurado às mulheres, assim como as condições de influenciar os acontecimentos em sua comunidade e seu país;

4. **Laicidade do Estado** – as políticas públicas voltadas para as mulheres devem ser formuladas e implementadas independentemente de princípios religiosos, de forma a assegurar os direitos consagrados na Constituição Federal e nos instrumentos e acordos internacionais assinados pelo Brasil;

5. **Universalidade das políticas** – as políticas públicas devem garantir, em sua implementação, o acesso aos direitos sociais, políticos, econômicos, culturais e ambientais para todas as mulheres;

6. **Justiça social** – a redistribuição dos recursos e riquezas produzidas pela sociedade e a busca de superação da desigualdade social, que atinge de maneira significativa às mulheres, devem ser assegurados;

7. **Transparência dos atos públicos –** o respeito aos princípios da administração pública, tais como legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência, com transparência nos atos públicos e controle social, deve ser garantido;

8. **Participação e controle social** – o debate e a participação das mulheres na formulação, implementação, avaliação e controle social das políticas públicas devem ser garantidos e ratificados pelo Estado brasileiro, como medida de proteção aos direitos humanos das mulheres e meninas.

5. **Diretrizes para uma Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres do Campo e da Floresta:**

Tendo por base os princípios da Política Nacional, são propostas as seguintes diretrizes para a implementação de políticas públicas voltadas para o enfrentamento da violência contra as mulheres do campo e da floresta:

- Garantir condições para o cumprimento, no campo e na floresta, das recomendações previstas nos tratados internacionais na área de violência contra as mulheres (em especial aquelas contidas na Convenção de Belém do Pará – Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra as mulheres (1994); na Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as mulheres (CEDAW, 1981) e na Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional Relativo à Prevenção, Repressão e Punição do Tráfico de Pessoas, em Especial Mulheres e Crianças - Protocolo de Palermo (2000);

- Garantir e proteger os direitos das mulheres em situação de violência, considerando as questões étnico-raciais, geracionais, de orientação sexual, de deficiência e de inserção social e econômica, as diferenças regionais e territoriais;

- Implementar ações que desconstruam os estereótipos de gênero e que modifiquem os padrões sexistas, perpetuadores das desigualdades de poder entre homens e mulheres e da violência de gênero, considerando as diversidades existentes entre as mulheres (em especial no que tange à territorialidade), de forma a contemplar as especificidades do campo e da floresta;

- Criar condições para a implementação da Lei Maria da Penha no campo e na floresta;

- Garantir o acesso das mulheres do campo e da floresta ao sistema de justiça e de segurança pública;

- Estabelecer ações de combate ao tráfico de mulheres e à exploração comercial de mulheres adolescentes/jovens, no campo e na floresta;

- Garantir às mulheres do campo e da floresta acesso à educação e promover a oferta de escolarização adequada às especificidades territoriais e ao trabalho exercido por elas;

- Proporcionar às mulheres do campo e da floresta o atendimento humanizado, integral e qualificado na rede de atendimento às mulheres em situação de violência;

- Garantir o acesso das mulheres do campo e floresta a todos os serviços da rede de atendimento;

- Ampliar a capilaridade do atendimento às mulheres do campo e da floresta, por meio da capacitação dos serviços especializados e não-especializados da rede de atendimento à mulher em situação de violência (em especial, os da rede de saúde e da rede sócio-assistencial);

- Garantir às mulheres do campo e da floresta o acesso às informações sobre seus direitos;

- Garantir às mulheres do campo e da floresta o direito de acesso à terra, à habitação e às políticas públicas de apoio à produção e comercialização;

- Criar condições para implementação de dados oficiais sobre a violência contra as mulheres do campo e da floresta.

6. **Ações de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres do Campo e da Floresta:**

As ações para enfrentamento da violência contra as mulheres do campo e da floresta deverão estar contempladas nos eixos estruturantes do Pacto Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, a partir das dimensões de prevenção, assistência, combate e garantia de direitos previstas na Política Nacional:

A) Ações do Eixo 1 – Fortalecimento da Rede de Atendimento e Implementação da Lei Maria da Penha

Assistência:

a) Implementar Unidades Móveis de Referência adequadas à realidade geográfica para o atendimento às mulheres do campo e da floresta em situação de violência;

b) Capacitar gestores/as e profissionais da assistência social (em especial dos Centros de Referência de Assistência Social/CRAS e dos Centros de Referência Especializado de Assistência Social/CREAS) para um atendimento de qualidade às mulheres do campo e da floresta, no sentido de garantir a capilaridade do atendimento;

c) Capacitar os profissionais da atenção básica para o atendimento às mulheres em situação de violência;

d) Capacitar as/os profissionais da assistência técnica rural e gestores/as de órgãos públicos que implementam as políticas de desenvolvimento rural e da agricultura familiar na questão do enfrentamento à violência contra as mulheres;

e) Capacitar as atendentes da Central de Atendimento à Mulher-Ligue 180 nas especificidades das mulheres do campo e da floresta em situação de violência, no sentido de fortalecer o Ligue 180 como porta-de-entrada para a rede de atendimento e como fonte de dados sobre a violência contra as mulheres do campo e da floresta;

f) Ampliar o alcance da Notificação Compulsória de Violência Doméstica, Sexual e/ou outras Violências, incluindo os municípios de menor porte.

Prevenção:

g) Ampliar a campanha de divulgação do Ligue 180 para municípios de menor porte e para o campo e a floresta (em especial pela distribuição de materiais e por programas de rádio);

h) Ampliar a divulgação da Campanha das Mulheres do Campo e da Floresta nas rádios e outros veículos midiáticos, veiculando-a nos transportes de passageiros mais utilizados considerando a territorialidade (barcos, ônibus e outros), e garantir a sua manutenção em todo território nacional;

i) Desenvolver campanhas de enfrentamento à violência contra as mulheres junto às escolas rurais, escolas de assentamentos, quilombos, escolas itinerantes e outros serviços da rede pública de educação do campo e da floresta.

Garantia de Direitos:

j) Orientar os Organismos de Políticas para as Mulheres das Unidades da Federação, que assinaram o Pacto Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, a incluírem representantes dos movimentos de mulheres do campo e da floresta em suas Câmaras Técnicas Estaduais de Monitoramento e Gestão do Pacto Nacional;

k) Apoiar a formação em políticas públicas e capacitação direcionadas à elaboração de projetos de grupos produtivos, ampliando para outros Ministérios;

l) Apoiar os grupos produtivos de mulheres assegurando a divulgação de grupos produtivos de mulheres rurais, bem como promover Feiras de Economia Feminista e Solidária.

m) Ampliar acesso ao Crédito Pronaf – Mulher e padronizar o atendimento de acordo com a normativa do Pronaf para atender a diversidade da produção das mulheres do campo e da floresta;

n) Ampliar e consolidar as ações do Programa Nacional de Documentação da Trabalhadora Rural;

o) Promover a formação de mulheres do campo e da floresta na temática de direitos humanos;

p) Garantir a criação e implementação de creches e pré-escolas nas comunidades rurais.

Combate:

q) Criar Postos de Atendimento às Mulheres nas Delegacias comuns e implementar unidades móveis de atendimento às mulheres do campo e da floresta em situação de violência, garantindo a transversalidade no atendimento nos municípios de menor porte;

r) Promover a capacitação de operadores/as de direito (comarcas, juizados especializados de violência doméstica e familiar contra as mulheres, defensorias) na questão da violência contra as mulheres do campo e da floresta;

s) Incluir módulo sobre as mulheres do campo e da floresta no Curso de Formação de Magistrados sobre a Lei Maria da Penha – da Escola Nacional de Formação de Magistrados.

B) Ações do Eixo 2 - Proteção dos Direitos Sexuais e Reprodutivos e Enfrentamento à Feminização da aids

Assistência:

a) Capacitar gestores/as, agentes comunitários de saúde e profissionais do Programa Saúde da Família na questão da violência contra as mulheres e em relação aos direitos das mulheres (com enfoque para as especificidades do campo e da floresta);

b) Ampliar a capacitação dos/das profissionais dos serviços de saúde (hospitais, unidades básicas de saúde, serviços de saúde mental) na questão da violência contra as mulheres, incluindo os municípios de menor porte;

c) Garantir o acesso aos insumos e às informações sobre os contraceptivos e contracepção de emergência, por parte das mulheres do campo e da floresta;

d) Fortalecer o papel das parteiras tradicionais e incluir a temática do enfrentamento à violência contra as mulheres nas capacitações direcionadas a elas;

e) Realizar capacitação profissional às parteiras tradicionais, respeitando e valorizando os seus saberes, e criar mecanismos para disseminar o conhecimento destas profissionais;

Prevenção:

a) Realizar ações preventivas que fortaleçam a autonomia das mulheres e seus direitos sobre seu próprio corpo, independente de sua expressão sexual;

b) Garantir às mulheres soropositivas atendimento e abrigamento adequados.

C) Ações do Eixo 3 - Combate à Exploração Sexual de Meninas e Adolescentes e ao Tráfico de Mulheres

Assistência:

a) Incluir o recorte de gênero e territorialidade na capacitação dos conselhos tutelares no tema da exploração sexual contra crianças e adolescentes;

b) Combater a exploração sexual de meninas, adolescentes, jovens e mulheres, associada ao turismo rural e da floresta, nas diversas regiões do país.

Prevenção:

c) Realizar campanhas educativas de prevenção e combate ao tráfico de mulheres nos locais de entrada e saída de pessoas (Portos, Aeroportos e Rodoviárias);

d) Ampliar a divulgação da campanha relativa à exploração de crianças e adolescentes para os municípios de menor porte;

e) Incidir junto à coordenação do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC para definição de ação interministerial que visibilize e minimize o impacto social nas obras, em especial no que diz respeito à violência contra as mulheres e a exploração sexual de mulheres, adolescentes e jovens;

f) Incidir sobre as ações de responsabilidade social das empresas executoras do PAC para qualificação e absorção da mão de obra feminina local;

g) Identificar e mapear as rotas de tráfico das mulheres que passam pelas florestas e áreas rurais;

h) Criar spot de rádio para denunciar as rotas de tráfico de mulheres;

i) Inserir a temática de orientação sexual nos currículos de educação do campo e da floresta.

D) Ações do Eixo 4 – Promoção dos Direitos Humanos das Mulheres em Situação de Prisão

a) Assegurar a garantia dos direitos humanos das mulheres do campo e da floresta que se encontram em situação de prisão. (direitos sexuais e reprodutivos, visitas íntimas, permanência dos filhos no período da amamentação, etc)

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Brasil. Presidência da República. *Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres*. Brasília: Secretaria de Políticas para as Mulheres, 2007a. Mimeografado.

Brasil. Presidência da República. Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres (SPM). *Pacto Nacional pelo Enfrentamento da Violência contra as mulheres – Agenda Social – 15 de agosto de 2007*. Brasília: Secretaria de Políticas para as Mulheres, 2007b. Mimeografado.

Brasil. Presidência da República. II Plano Nacional de Políticas para as Mulheres. Brasília: Secretaria de Políticas para as Mulheres, 2008.

Brasil. Presidência da República. *Portaria nº 42, de 23 de agosto de 2007.* Institui o Fórum de Elaboração de Políticas para o Enfrentamento à Violência contra as Mulheres do Campo e da Floresta. Brasília, 2007.

Brasil. Presidência da República. *Portaria nº 52 de 13 de agosto de 2008*. Fórum Nacional Permanente de Enfrentamento à Violência contra as mulheres do Campo e da Floresta. Brasília, 2008.

Daron, Vanderleia L. P. Um Grito Lilás: Cartografia da Violência às Mulheres do Campo e da Floresta. Brasília: Secretaria de Políticas para as Mulheres, 2009. Mimeografado.

Estudo Multipaíses da OMS sobre Saúde das mulheres e Violência Doméstica. Coordenado pelo Departamento de Medicina Preventiva da Faculdade de Medicina da USP, sob responsabilidade de Lilia B. Schraiber e Ana Flávia P. L. D'Oliveira. São Paulo, 2001.

Mirin, Liz Andréa Lima. Balanço do Enfrentamento da Violência contra as mulheres na perspectiva da Saúde Mental. *Vinte e cinco anos de respostas brasileiras em violência contra as mulheres (1980-2005) – alcances e limites.* São Paulo: Coletivo Feminista Sexualidade e Saúde, 2006.

ANEXO I – PORTARIAS DO FÓRUM:

SECRETARIA ESPECIAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

PORTARIA No- 42, DE 23 DE AGOSTO DE 2007

A SECRETÁRIA ESPECIAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 22 da Lei 10.683, de 28 de maio de 2003,

RESOLVE:

Art. 1° Fica instituído o Fórum Nacional de Elaboração de Política de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres do Campo e da Floresta, com a finalidade de formular e debater propostas de políticas públicas relacionadas à problemática e à realidade destas mulheres.

Art. 2° O Fórum será coordenado pela Secretária Especial de Políticas para as Mulheres e constituído pelos seguintes órgãos governamentais e entidades da sociedade civil:

I - Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres - SPM;
II - Secretaria Especial de Políticas da Promoção da Igualdade Racial - SEPPIR;
III - Secretaria Especial de Direitos Humanos - SEDH;
IV - Secretaria Geral da Presidência da República - SG/PR
V - Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA;
VI - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA;
VII - Ministério da Saúde - MS;
VIII - Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS;
IX - Ministério da Justiça - MJ;
X - Ministério do Meio Ambiente - MMA;
XI - Movimento de mulheres Trabalhadoras Rurais do Nordeste - MMTR/NE;
XII - Movimento de Mulheres Quebradeiras de Côco - MIQCB;
XIII - Movimento de Mulheres Camponesas - MMC;
XIV - Federação dos Trabalhadores na Agricultura Familiar - FETRAF;
XV - Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura - CONTAG;
XVI - Conselho Nacional dos Seringueiros - CNS;
XVII - Movimento Articulado de Mulheres da Amazônia - MAMA;
XVIII - Marcha Mundial das Mulheres - MMM.

Art. 3° Para o seu funcionamento, o Fórum contará com o apoio institucional e técnico-administrativo da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres da Presidência da República.

Art. 4º O Fórum deverá apresentar as propostas referidas no art. 1º no prazo de noventa dias a contar da data de publicação desta Portaria.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILCÉA FREIRE

SECRETARIA ESPECIAL DE POLÍTICAS

PARA AS MULHERES

PORTARIA No- 52, DE 13 DE AGOSTO DE 2008

A SECRETÁRIA ESPECIAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 22 da Lei 10.683, de 28 de maio de 2003,

RESOLVE:

Art. 1° Alterar o artigo 1° da Portaria n° 42, de 23 de agosto de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1° Fica instituído o Fórum Nacional Permanente de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres do Campo e da Floresta, com a finalidade de formular propostas e debater políticas públicas relacionadas à problemática e à realidade destas mulheres."

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILCÉA FREIRE

ANEXO II – Perfil da Violência Doméstica e Familiar contra as Mulheres - Central de Atendimento à Mulher – Ligue 180

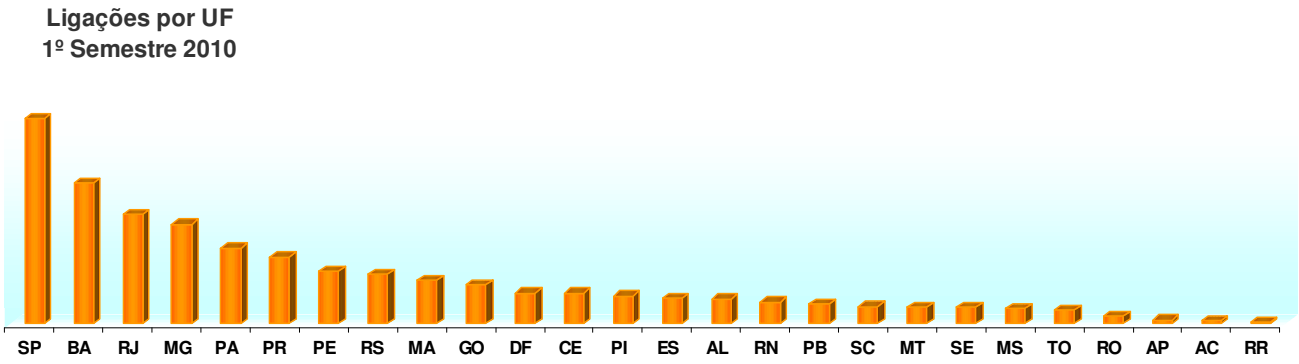

A distribuição de dados por UF apresenta o total de ligações provenientes de cada estado. São Paulo é o primeiro do ranking com 47.107 ligações, seguido da Bahia – 32.358 e Rio de Janeiro – 25.274.

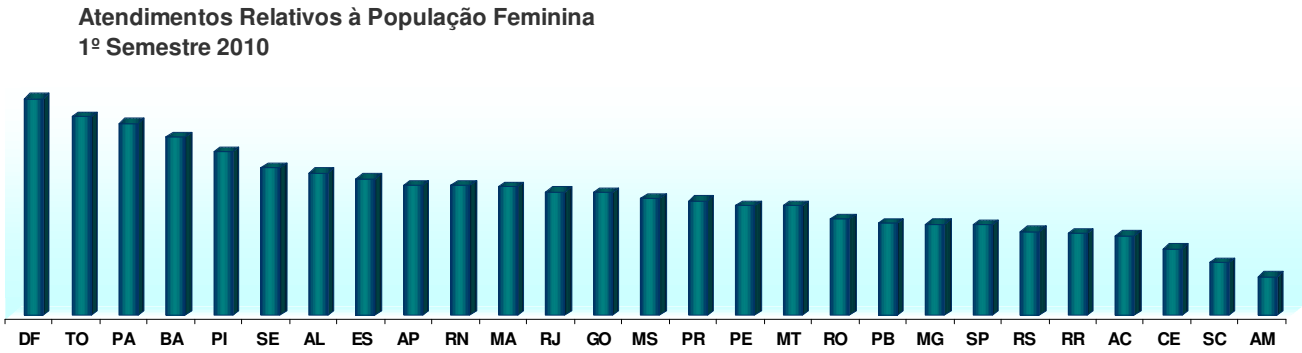

A tabela acima apresenta o ranking do percentual de acesso da população feminina de cada Unidade Federativa à Central – Ligue 180. A procura pelo 180 é espontânea e o volume de ligações não se relaciona diretamente com a incidência de crimes ou violência. A maior procura pelo serviço reflete maior acesso da população a meios de comunicação, vontade de se manifestar acerca do fenômeno da violência de gênero, fortalecimento da rede de atendimento às mulheres e empoderamento da população feminina local.

Abaixo apresentamos o número de ligações por Unidade Federativa referenciado na população feminina. O Distrito Federal é a localidade de maior acesso à Central – Ligue 180 na análise relativa à população local, com 267 atendimentos para cada 50.000 mulheres, seguido de Tocantins – 245 e Pará - 237.

UF	LIGAÇÕES	População Feminina PNAD 2008	Ligações a cada 50.000 mulheres
DF	7.151	1.338.000	267
TO	3.156	644.000	245
PA	17.454	3.687.000	237
BA	32.358	7.373.000	219
PI	6.484	1.606.000	202
SE	3.849	1.062.000	181
AL	5.722	1.633.000	175
ES	5.922	1.764.000	168
AP	998	311.000	160
RN	5.104	1.601.000	159
MA	10.133	3.207.000	158
RJ	25.274	8.314.000	152
GO	8.939	2.967.000	151
MS	3.494	1.214.000	144
PR	15.436	5.463.000	141
PE	12.213	4.518.000	135
MT	3.957	1.474.000	134
RO	1.795	756.000	119
PB	4.465	1.965.000	114
MG	22.951	10.236.000	112
SP	47.107	21.089.000	112
RS	11.490	5.584.000	103
RR	408	203.000	100
AC	678	346.000	98
CE	7.083	4.349.000	81
SC	4.023	3.102.000	65
AM	1.620	1.716.000	47

O volume de chamadas por região do Brasil apresenta o Sudeste e Nordeste com os maiores índices de acesso à Central de Atendimento à Mulher, conforme gráfico abaixo.

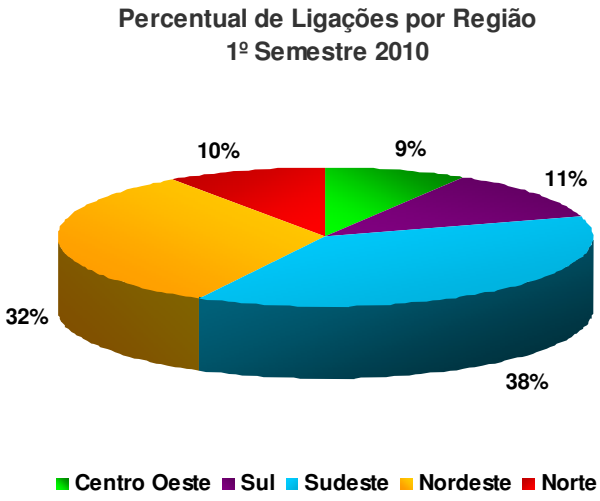

Centro Oeste	23.541
Sul	30.949
Sudeste	101.254
Nordeste	87.411
Norte	26.109

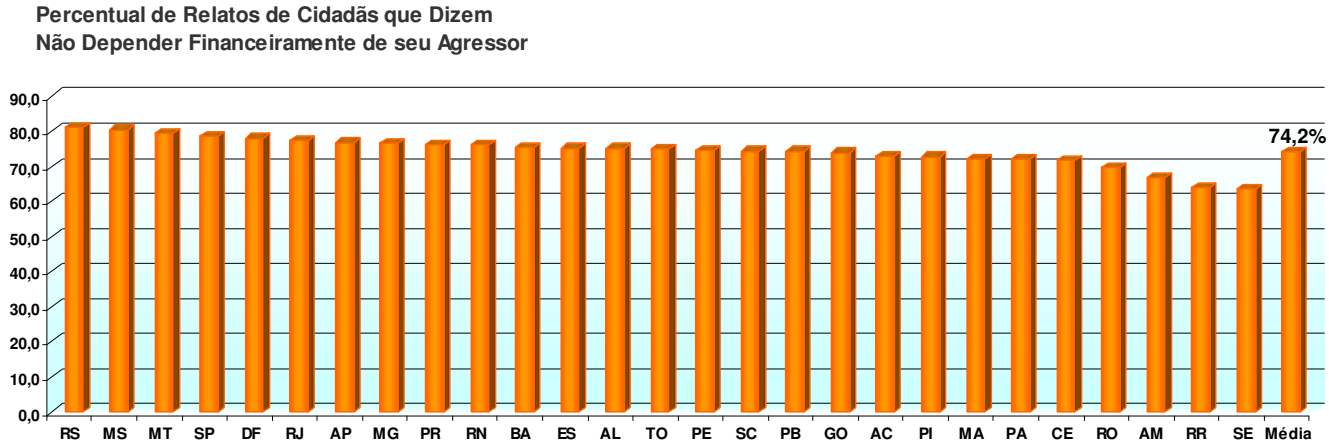

Das cidadãs que entram em contato com a Central, 74,2% declaram não depender financeiramente de seus agressores. O Estado do Rio Grande do Sul é a localidade onde o maior percentual da população feminina declara não depender financeiramente de seus agressores, seguido de Mato Grosso do Sul e Mato Grosso. Os Estados de Amazonas, Roraima e Sergipe apresentam os maiores índices de dependência financeira das cidadãs em relação a seus agressores.

Percentual de Cidadãs que Declaram Receber Dinheiro de Programas de Transferência de Renda do Governo Federal

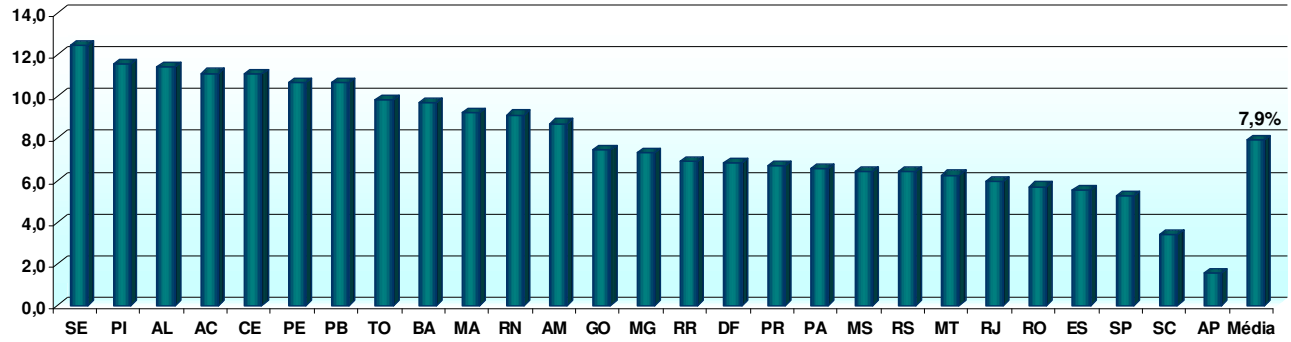

Outra análise que ajuda a auferir a relação da renda com a ocorrência da violência de gênero é o percentual de cidadãs que acessam o serviço que relatam receber dinheiro de programas de transferência de renda do Governo. Apenas 7,9% das cidadãs que acessam o serviço declaram receber algum auxílio assistencial.

Percentual de Cidadãs que Declaram Estar em Risco de Morte

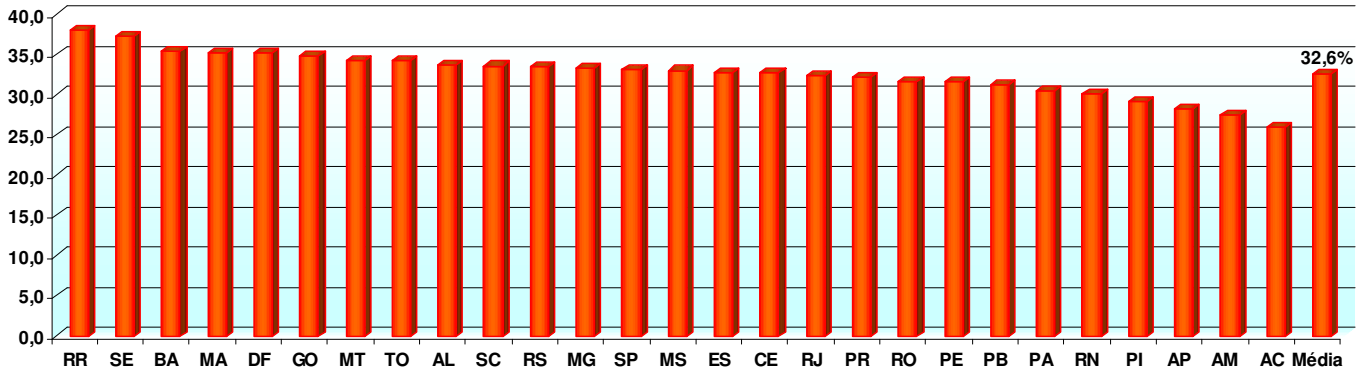

Das cidadãs que entram em contato com a Central de Atendimento à Mulher, 32,6% declaram-se em risco de morte. Os Estados de Roraima, Sergipe e Bahia apresentam o maior percentual de cidadãs que se manifestam em risco de morte.

Percentual de Manifestações de Ocorrência de Lesão Corporal Leve

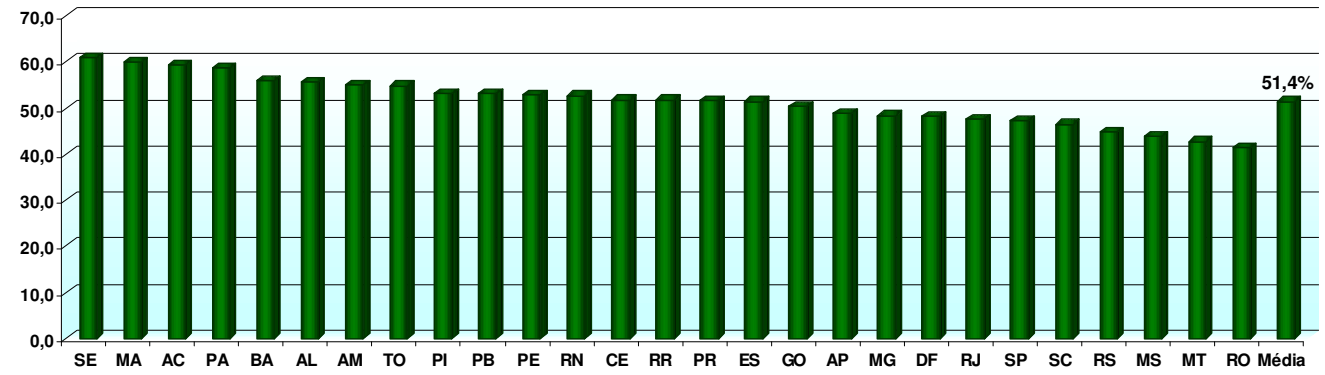

Percentual de Manifestações com Ocorrência de Ameaça

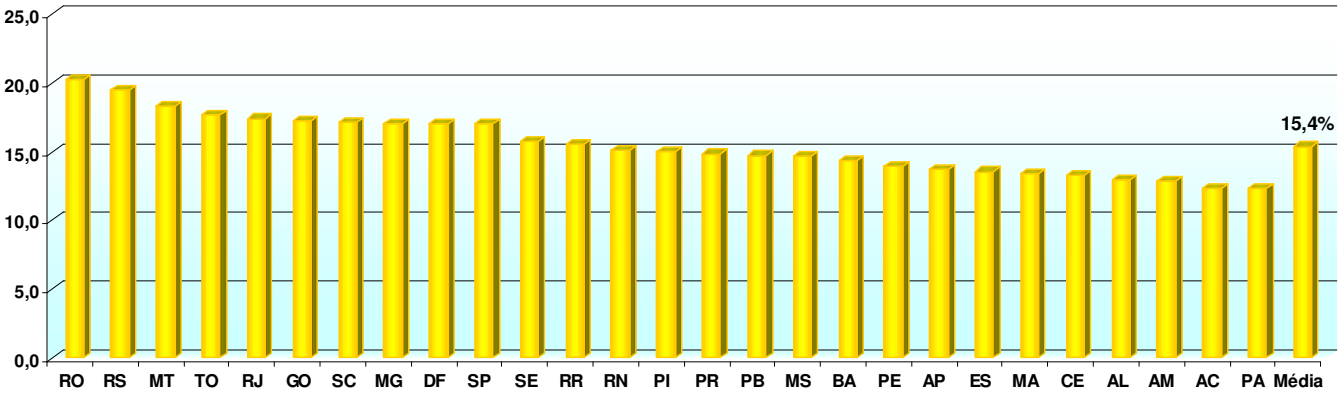

A ameaça é a segunda maior manifestação de crime relatado pelas cidadãs que acessam a Central – Ligue 180, precedida apenas pelo crime de lesão corporal. É importante notar que, tanto a ameaça quanto a lesão corporal, são crimes tipificados no Código Penal Brasileiro e que a história tem demonstrado que a ameaça proveniente de violência contra mulheres, principalmente a violência doméstica, em regra se concretiza. Assim, à voz das mulheres que reportam estes crimes tem que ser dada a devida relevância, pois não se trata apenas de uma explanação de um problema familiar, mas sim a declaração da iminência de um crime mais grave.

Somadas, as manifestações de ocorrência dos crimes de ameaça e lesão corporal, representam cerca de 70,0% dos registros da Central de Atendimento à Mulher. Dados da Segurança Pública também apontam estes dois crimes como os de maior incidência nas Delegacias. A voz de uma mulher que reporta estar sendo ameaçada tem de ser ouvida, pois somente ela percebe o real risco da situação que está inserida.

Presidência da República
Secretaria de Políticas para as Mulheres
Subsecretaria de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres
Coordenação e Ações Preventivas e Garantia de Direitos